



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

012

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2007 DE 05/09/2007
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL. 06/07
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre dá nova redação aos §§ 1º e 3º do art. 91 da Lei Complementar nº 004/1993"

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 91 da Lei Complementar nº 004/1993, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A licença remunerada somente será concedida se o funcionário provar que sua assistência pessoal e permanente é indispensável ao tratamento médico, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, e não poderá ultrapassar o prazo de três (03) meses."

Artigo 2º - O § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 004/1993, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral pelo prazo do §1º, podendo ser prorrogada, sem remuneração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos pedidos de licença apresentados a partir de 01 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 dias do mês de setembro de 2007.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 05/09/2007